



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná



CONTRATO Nº 2748

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular, o município de **Guaraniaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **AV. SOUZA NAVES, 394**, inscrito no CNPJ nº **76.208.818/0001-66**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr(a) **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**, Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72, e a empresa **OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Bernardo Lisboa nº 21 – Sala 07 – Parque Residencial Oratório – São Paulo/SP, Cep 03266-130, CNPJ sob o nº 04.540.929/0001-64, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Rafael Ochoa, RG nº 8.378.938-7/PR e CPF nº 072.711.039-02, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sob o regime da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

A presente Licitação tem por objeto Contratação de Companhia de Teatro para realização da Peça Teatral “VIVA A VIDA”, no dia 26 de setembro de 2024, em três apresentações de uma hora de duração conforme determinação da Secretaria de Saúde do município.

Fica estabelecido como objetivo a formação, informação e discussão dos alunos sobre ações visando combater o suicídio em nosso município.

O Local do evento será junto ao Mini-Ginásio Dinarte Sinhuri de Guaraniaçu/PR, nos períodos a critério da Secretaria.

CLAUSULA SEGUNDA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fundamentação Legal do presente é a Lei Federal Nº 14.133/2021, artigo 74, Inciso III, letra “f”, com realização por parte do município do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024, devidamente homologada pela autoridade competente.

CLAUSULA TERCEIRA DO PREÇO

O valor pela prestação dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja anuência das partes, de acordo com o permissivo legal dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados ao final do evento.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face às despesas com a prestação dos serviços objeto desta licitação, são oriundos da dotação orçamentária:

1000100100301100120363339039.

Outros Serviços de Terceiros PJ.

CLÁUSULA SETIMA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná



Ficam nomeados os seguintes servidores para Gestão e Fiscalização do contrato:

- a) Gestor: Ivone de Fátima Fabricio;
- b) Fiscal: Juliane Cristina Biavatti Dri.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos ao contratado;
- c) Aplicar ao contratado as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- e) Local apropriado para a realização do evento.

O CONTRATADO se obriga a:

- a) Responder por quaisquer danos morais, pessoais ou materiais decorrentes deste contrato;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento;
- c) Efetuar os serviços regularmente, de modo a satisfazer os objetivos deste, oferecendo garantia total dos serviços executados;
- d) Reconhecimento dos direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa deste instrumento, conforme previsão do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Encargos, leis trabalhistas a terceiros por ele contratados;
- f) O Contratado é o responsável pela organização e aplicação dos serviços, conforme especificado no presente processo;
- g) Disponibilidade de material, equipamentos e equipe técnica capacitada para condução dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O atraso injustificado na execução dos trabalhos sujeitará o contrato à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação por atraso injustificado na entrega dos serviços, a juízo da Administração;
- b) pela inexecução total ou parcial de duas obrigações a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação;
- ✓ Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para extinção unilateral do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais e prazos;
- b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: a extinção do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

Parágrafo segundo: a extinção do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro: a extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

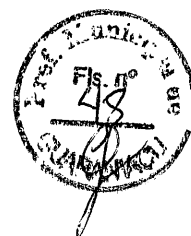
A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná



Integra o presente contrato, independentemente de transcrição do procedimento acima descrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

A recusa injustificada da Contratada na execução do Objeto Contratual caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos demais licitantes convocadas nos termos do Artigo 90 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu-Pr, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir, quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação ou execução deste instrumento.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Guaraniaçu, 25 de setembro de 2024.

Município de Guaraniaçu
CONTRATANTE:

RAFAEL

OCHOA:072711

03902

Assinado de forma digital
por RAFAEL
OCHOA:07271103902
Dados: 2024.09.25 15:28:01
+03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cleidimar Fagundes
CPF 102.207 029-00
RG 10 635.943-1
Portaria 4286/23

José Hamilton S. da Silva
CPF Nº 683.461.224-28
RG Nº 10.635.767-23

Procuradoria Jurídica.